



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5517

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 765ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2020-003452/TEC/AIMU-9397 - GOLDEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** – Auto de Infração Nº 16348 = Local da Infração: Loteamento Quintas da Mata, Campina Grande/PB = NURECG =. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável à manutenção do Auto de Infração Nº 16348 e manutenção do valor da multa aplicada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), devidamente atualizado, em desfavor da GOLDEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, fundamentado no art. 70, § 1º, e art. 72, incisos II e IV, da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II e IV, e art. 24, § 3º, inciso III, do Decreto nº 6.514/2008, podendo o valor ser parcelado e o desconto concedido, de acordo com as normas vigentes.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 07 de dezembro de 2023.